



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 8 de fevereiro de 2024.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

**EDITAL N.º 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 – CPG/BRASÍLIA
AMBIENTAL**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG), instituída pela Instrução nº 217/2022, publicada no Boletim de Pessoal de 08/01/2024 e nos termos da Instrução nº 01, de 20 de janeiro de 2021 - Manual do Afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação (PPG) - TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de candidatos interessados em solicitar o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu do BRASÍLIA AMBIENTAL – DF, conforme Edital nº 01/2024 (CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL), publicado no Boletim de Pessoal em 05/01/2024.

1. Resultado preliminar dos candidatos na seguinte ordem: matrícula, nome - pontuação de tempo de serviço - pontuação do nível de excelência do programa de pós-graduação - pontuação pelo tempo de afastamento solicitado - pontuação por assiduidade no cargo e pontuação total:

1.1. Afastamento Integral:

1.1.1. Mestrado:

Não houve inscritos;

1.1.2. Doutorado:

189.913-9, **Simone de Paula Miranda Abreu**, 14 - 6 - 3 - 10 - 33;

2. Do Recurso

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo SEI, anexo ao processo do candidato aberto para esse certame, para a Comissão de Pós-Graduação do Brasília Ambiental.

2.3. Não será aceito recurso via postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

2.5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no presente instrumento e no edital normativo serão indeferidos.

2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA

Presidente da Comissão de Pós-Graduação